MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI COMPLEMENTAR N° 206, DE 18 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 062, de 18 de fevereiro de 2011)."

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2020, aprovou o presente Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°: A "SUBSEÇÃO VI" presente na Lei n° 062, de 18 de fevereiro de 2011 que foi modificado pela Lei n° 074 de 06 de novembro de 2012, e passou a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VI
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
"Artigo 32 - Fará jus ao auxílio alimentação no percentual de 28% (vinte e oito por cento) sobre o salário mínimo nacional, os servidores ativos do Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal que se encontrarem em pleno exercício do cargo e desde que não incorram em falta injustificada no mês de pagamento.

Passará a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VI
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
"Artigo 32 - Fará jus ao auxílio alimentação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional, os servidores ativos do Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal, os integrantes da Frente de Trabalho e os servidores comissionados, que se encontrarem em pleno exercício do cargo e desde que não incorram em falta injustificada no mês de pagamento.

Art. 2°: As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.. 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroagidos desde 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 18 de janeiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Errata

LEI COMPLEMENTAR Nº 206
CORREÇÃO

Na Lei Complementar nº 206, de 18/01/2022, publicada às folhas 2 da edição nº 1119, de 25/01/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município, onde ficou inserido *"Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em **18 de janeiro de 2020**, fica corrido para constar que a sessão extraordinária foi realizada em **18 de janeiro de 2022".***

Meridiano, 25 de janeiro de 2022.
Hermenegildo Baldin
Assessor de Administração